

## **TRANSPORTE ESCOLAR**

### **1. Informações Básicas**

Trata-se da prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas redes de ensino pública municipal e estadual, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.

### **2. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio e mostrar a necessidade de contratação de determinado serviço ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos as redes de ensino e embasar o Termo de Referência, de forma em que relacione as conduções, descrições, quantidades e valores estimados dos serviços.

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino Público, residentes na Zona Rural.

O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas tanto nos distritos, quanto na Zona Urbana.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

### **3. Descrição da Necessidade**

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Santa Rita de Caldas/MG, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa vencedora do certame. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábado), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino, período integral e noturno.

Através de contratados licitados, atualmente atendem-se as seguintes escolas: Estadual Dona Rita Amélia de Carvalho, Estadual Carlos Magno de Carvalho, Municipal Dona Rita Esmeralda de Carvalho, Municipal Maria Conceição Martins, Municipal Prefeito Nestor Martins, CEMEI Professora Ana Luiza, CEI Monsenhor Alderigi e APAE.

Para atender os 208 alunos, conta com 16 rotas de transporte escolar, num total de 1697 km diários. Os motoristas tem CNH "D" ou "E" com Curso de Transporte Escolar.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o direito, acesso e permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas escolas e creches.

---

---

---

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a. Término do prazo de 60 meses (5 anos) dos contratos atuais;
- b. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c. Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas;
- f. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- g. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

#### 4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Rita de Cássia Romero Freitas

#### 5. Descrição dos Requisitos de Contratação

A contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

---

---

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota lícitada.

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b. Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d. Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e. Capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- f. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- g. Será obrigatório apresentar na assinatura do contrato em relação aos condutores: CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência, carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo Detran, certificação de participação e formação no curso de Transporte Escolar. As demais obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

## 6. Levantamento de Mercado

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço, conforme apontado na tabela abaixo. Tem-se que a lista não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

PRESTADOR	CNPJ
MAURILIO QUERINO DA LUZ	27.614.337/0001-45
DEIGO SANTOS DA FONSECA	44.796.351/0001-26
ANTONIO CARLOS DE MACEDO	52.224.121/0001-10
GLAUCO GUIMARÃES FRANCO	43.764.887/0001-05
SEBASTIÃO RODRIGUES MOREIRA	27.188.546/0001-74

MARCOS FERREIRA DE CARVALHO	27.157.432/0001-67
MARCOS FAGUNDES	27.041.360/0001-98

## 7. Descrição da Solução

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola/Colégio atendidos. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

### ROTAS E DISTÂNCIAS - DEMANDA ATUAL (em km)

Nota: As informações sobre quilometragem foram extraídas do contrato atual em vigor.

**Trajetos Escolas/Rotas nº 03:** Bairro rural do Paiol ao Distrito de São Bento de Caldas.

Percurso: 119 km diários

Local de chegada: Escola Estadual Carlos Magno de Carvalho.

**Trajetos Escolas/Rotas nº 17:** Distrito de São Bento de Caldas a Santa Rita de Caldas

Percurso: 80 km diários

Local de chegada: Escola Estadual Dona Rita Amélia de Carvalho.

**Trajetos Escolas/Rotas nº 01:** Bairro Rural Gineta a Santa Rita de Caldas

Percurso: 136,6 km diários

Local de chegada: Escola Estadual Dona Rita Amélia de Carvalho.

As quilometragens e rotas indicadas acima servem apenas de referência para o ano letivo de 2024, não constituído em hipótese nenhuma por obrigação por parte do Departamento de Transporte Escolar de efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com as necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

Para confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2024 e anos subsequentes deverá ser considerado:

-Aproximadamente 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;

-Horário das aulas de segunda a sexta feira: das 07h00min às 11h30min em turno matutino e das 18h10min às 22h20min em período noturno;

-Esses horários são apenas indicativos, podendo ser alterados pela Administração em possíveis intercorrências.

---

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

Em virtude de algumas escolas/colégios estarem localizadas em área rural e grande parte dos alunos residirem em área rural, às viagens ocorrerá em estradas não pavimentadas (de chão) e somente os transportadores que transportam alunos para escolas/colégios localizadas na cidade trafegam em parte de estrada não pavimentada (de chão, cascalho) e pavimentada.

As seguintes obrigações devem ser observadas na execução do serviço e no decorrer do contrato:

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

-É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;

-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

---

- 
- 
- Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
  - Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);
  - Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
  - Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
  - Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
  - Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
  - Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
  - Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
  - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
  - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
  - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,
  - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Além de:

- a-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - b-** Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
  - c-** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - d-** Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;
  - e-** Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
  - f-** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
  - g-** Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
  - h-** Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
  - i-** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
  - j-** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - k-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 
-

- 
- l- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - m- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - n- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada; considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, e,
  - o- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
  - Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;
  - Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;
  - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;
  - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
  - Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;
  - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
-

- 
- 
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
  - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;
  - Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
  - Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;
  - Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município;
  - O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;
  - Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pela secretária de educação, busca-se abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos (e professores e demais servidores, nos casos necessários). No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade;
  - Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
  - Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;
  - Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
  - Os veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, câmara de ré, controladores de velocidade (tacógrafo, dístico de identificação de veículo ESCOLAR), entre outros;
  - Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar a irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- 
-



---

---

- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;

- Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;

- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;

- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares professores e funcionários;

- Ao CONTRATADO fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

- Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;

- Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;

---

---

---

- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Departamento de Transporte, cópia de documentação: habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses, e,

Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos “condutores”:

- a-** Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Departamento de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
  - b-** Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
  - c-** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
  - d-** Cumprir os horários pré-estabelecidos;
  - e-** Tratar os alunos com polidez;
  - f-** Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;
  - g-** Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
  - h-** Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga lícita ou ilícita;
  - i-** Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
  - j-** É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar;
  - k-** É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
  - l-** Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte;
  - m-** Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
  - n-** Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos;
  - o-** Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de “bullying” que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
  - p-** Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
  - q-** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
  - r-** Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
  - s-** Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
  - t-** Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
  - u-** Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
  - v-** Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas e colégios atendidos;
  - w-** Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
-

- x- Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- y- Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- z- Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- aa- Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola/colégio ou Departamento de Transporte Escolar;
- bb- Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

## 8- Estimativa das quantidades a serem contratadas

De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar ([https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/767/o/M%C3%B3dulo\\_4\\_-\\_Aspectos\\_Regulat%C3%B3rios\\_do\\_Transpor.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/767/o/M%C3%B3dulo_4_-_Aspectos_Regulat%C3%B3rios_do_Transpor.pdf)), verificou-se a partir de amostra de mais de 2200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por milha nautical;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;
- Valor por quilômetro rodado, e,
- Valor por mês.

A apostila apresenta ainda, as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução.

Principais problemas de alguns regimes de execução conforme Figura 10 do Módulo 4 - Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar - FNDE:

MODALIDADE	PRINCIPAIS PROBLEMAS
<b>Valor por aluno</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados;</li> <li>- Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados;</li> <li>- O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e,</li> <li>- Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.</li> </ul>
<b>Valor por quilômetro rodado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a</li> </ul>

	<p>garagem e o início da linha);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e,</li> <li>- Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.</li> </ul>
<b>Valor fixo mensal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.</li> </ul>

**Fonte: Disponível em:**

[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/767/o/M%C3%B3dulo\\_4\\_-\\_Caderno\\_do\\_Aluno\\_-\\_Aspectos\\_Regulatórios\\_do\\_Transpor.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/767/o/M%C3%B3dulo_4_-_Caderno_do_Aluno_-_Aspectos_Regulatórios_do_Transpor.pdf) -  
**Apostila Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar, p. 20.**

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “quilômetro rodado”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como Kombi, van, micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, porém, a quantidade total estimada de quilômetros totais será calculada com base em 220 dias, já que pode acontecer mudanças no calendário anual letivo e também eventuais acréscimos de quilometragem nos trajetos por motivos de inscrição de novos alunos e alteração de trajeto por motivos de qualidades de estradas em dias chuvosos ou intercorrências do ofício.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT. TOTAL QUILÔMETROS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Trajetos Escolas nº 01: São Benedito dos Campos, Gineta Santa Rita de Caldas a Escola Estadual D<sup>a</sup>. Rita Amélia de Carvalho.</p> <p><b>Descrição do trajeto:</b> Sítio do Ricardo S. Martins/ Sítio do Cristian/ Sítio do Marcelo Lemes/ Sítio do Alexandre/ Sítio do João Batista/ Sítio do José Rovilson/ Sítio do Jesuelson (Gineta)/ Sítio do Maurício Batista - chegada na Escola Municipal M<sup>a</sup> Conceição Martins.</p> <p><b>Retorno: - Devolução dos alunos nos respectivos pontos iniciais.</b></p> <p>Escola Maria Conceição/ Escola Rita Amélia/ Sítio do Maurício Batista/ Sítio do Jesuelson/ Sítio do José Rovilson/ Sítio do João Batista/ Sítio do Alexandre/ Sítio do Marcelo Lemes/ Sítio do Cristian e Sítio do Ricardo S. Martins2</p>	Quilômetros (km)	27720	3,98	110.602,80
2	<p>Trajetos Escolas nº 03: Bairro do Paiol ao Distrito de São Bento de Caldas nas escolas: Municipal Prefeito Nestor Martins e Estadual Carlos Magno de Carvalho.</p> <p><b>Descrição do trajeto:</b> <b>Início</b> Sítio do Botto/ Sítio do Matheus/ Igreja do Paiol/ Antiga Escolinha do Paiol/ Sítio do Banana/ Ricard e Vitor Nascimento/ Escola Nestor Martins Franco.</p> <p>Escola Nestor Martins/Bairro Mata/ Alto do Campinho/ São Bento/ Escola Nestor Martins Franco</p> <p><b>Retorno: - Devolução dos alunos nos respectivos pontos iniciais</b> Escola Nestor Martins/</p>	Quilômetros (km)	26180	3,40	89.012,00

	<p>Escolinha do Paiol/ Igreja/ Sítio do Banana/ Sítio da Leticia/ Miguel Ferreira da Lagoinha/ João Marcos do Paiol/ Sítio do Bruno Lusvargh/ Tainá do Paiol/ Richard Alderigi/ Francisco Araujo/ Sítio Douglas Martins/ Sítio José Osmar/ Escola Carlos Magno/ Sítio do Botto/ Sítio do Matheus/ Igreja do Paiol/ Antiga Escolinha do Paiol/ Sítio do Banana/ Richard e Vitor Nascimento/ Escola Nestor Martins</p> <p><b>*Reforço Escolar Diário: Paiol, Sítio do José Toninho, Sítio do Banana, Sítio do Sílvio do Dunga, Escola Carlos Magno.</b></p>				
<b>3</b>	<p>Trajetos Escolares nº 17: Distrito de São Bento de Caldas a Santa Rita de Caldas a Escola Estadual D<sup>a</sup>. Rita Amélia de Carvalho.</p> <p><b>Descrição do trajeto:</b> Bairro Albertão (Aluno Felipe), - Vargem Grande (Aluno José), - Paca (Aluno Joaquim Pedro), - Cachoeirinha (Aluna Daniela), - Cachoeirinha (Aluna Karolini), - Poliesportivo do São Bento (Alunos Livia, Sophia, Vinicius, Ana Luiza, Renan e Jonas), - chegada na Escola Estadual D. Rita Amélia de Carvalho.</p> <p><b>Retorno: - Devolução dos alunos nos respectivos pontos iniciais</b> Escola Estadual D. Rita Amélia de Carvalho, Lagoinha, Poliesportivo do São Bento, - Cachoeirinha, - Cachoeirinha, - Paca, Toca, Vargem Grande, - Albertão</p>	Quilômetros (km)	17600	3,99	70.048,00

### VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE R\$269.662,80

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores conforme o aumento do Diesel e INPC, protocolado do CONTRATADO (A), quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõe o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reajuste de valores se observada à capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

Mas, é necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando se trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas (de chão, cascalho), assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

---

E, nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

Quanto ao ano do veículo:

- Sem restrição/limitação para ano do veículo, porém, deve apresentar a vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo pra ser aditivado.

- A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

### **9- Estimativa do Valor da Contratação**

Em procedimento administrativo interno, decidiu-se através de o Secretário Municipal de Transporte Escolar, Secretária Municipal de Educação e o Prefeito do município que o teto máximo pago por quilômetro rodado será de R\$4,00, sendo assim, para realização de pesquisas de preço, consultou-se de maneira direta com fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, os orçamentos para tomadas de preço, que seguiram anexados junto ao ETP e TR.

### **10- Justificativa para Parcelamento ou não da Solução**

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

I. Ser técnica e economicamente viável;

II. Que não haverá perda de escala, e,

III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

---

---

Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens ônibus, micro-ônibus e vans ou kombi.

## **11- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

## **12- Resultados Pretendidos**

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item "Critérios e práticas de sustentabilidade" obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

## **14- Providências a serem adotadas**

---



---

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como:

- Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

## **15- Declaração de viabilidade**

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;

Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras, e,

Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do conseqüente maior risco.

Portanto, a contratação em momento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as escolas e colégios.

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com

---

---

---

parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar.

---

**Rita de Cássia Romero Freitas**  
Cargo: Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 598

**APROVO ESTE ETP E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.**

Santa Rita de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**  
Matrícula: 1002407

---

---